

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023.

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221 – 2002; 2003; em CÁ CERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, processo administrativo n.º 025/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 180 de 28 de março de 2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO (SAPO) E ROLO COMPACTADOR** PARA SERVIÇOS DE REPARO DE PAVIMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PONTANAL, DE CÁ CERES/MT, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	24.035.925/0001-36
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Portugal, nº 4851, bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, CEP: 31710-400
REPRESENTANTE LEGAL	Silvio Moreira Santos CPF: 110.474.296-91 RG: M-242.403 SSP/MG
CONTATO (TELEFONE)	(31) 3615-2073; (31) 3615-2071
ENDEREÇO ELETRÔNICO	silmaquinas@silmaquinas.com.br ; licitacao@silmaquinas.com.br

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 025/2023

EMPRESA	FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ	11.425.470/0001-13
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida Fioravante Magro, 1089 – Jardim Nova Europa, CEP: 14.177-342, Sertãozinho/SP
REPRESENTANTE LEGAL	Paulo André Palmieri CPF: 119.065.967-76 RG: 20.906.418-3
CONTATO (TELEFONE)	(16) 3524-2080; (16) 99761-2080
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@fortemac.com.br ; financeiro@fortemac.com.br

FORNECEDOR: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	00016 21	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO – FABRICADO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 6.5HP; 04(QUATRO) TEMPO; MOVIDO A GASOLINA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE APROXIMADA MÍNIMA DE 2,5 LITROS; IMPACTOS MÉDIOS POR MINUTO 650/MIN; ELEVACAO DA SAPATA 65 MM; FORÇA DE IMPACTO MÍNIMO DE 1.600 Kgf; DIMENSOES MINIMAS DA SAPATA (C x L) 300 X 280 CM; PROFUNDIDADE DE COMPACTACAO DE 60 CM; PESO DO EQUIPAMENTO APROXIMADO MÍNIMO DE 78 Kg.	COMPAC POWER CNCJ-80K	UND	2	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)							

FORNECEDOR: FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	00077 236	ROLO COMPACTADOR – FABRICADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR COM POTÊNCIA 13 HP 4 (QUATRO) TEMPO, A GASOLINA; TAMANHO MÍNIMO DO ROLO 360 X 650 MM; PESO MÍNIMO DO PRODUTO 500KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL 6,5 LTS FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO 70 HZ.	Fortemac/ FRC 600	UND	2	R\$ 57.500,00	R\$ 115.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)							

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 180, de 28 de março de 2022.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador

e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

I- Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração Pública Municipal frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

II - No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Havendo liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação do item/lote da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6.1. A Administração Pública Municipal poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 35 do Decreto Municipal nº 180/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 23, §1º do Decreto Municipal nº 180/2022.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 05 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDORES:

Empresa: **SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Representante: Silvio Moreira Santos

Empresa: **FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO**
Representante: Paulo André Palmieri



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC65-B55A-AFB6-6F27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUCAO EIRELI (CNPJ 11.425.470/0001-13) VIA PORTADOR MAYCON MARTINELLI (CPF 346.XXX.XXX-03) em 06/07/2023 07:32:48 (GMT-04:00)
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUCAO EIRELI (CNPJ 11.425.470/0001-13) VIA PORTADOR MAYCON MARTINELLI (CPF 346.XXX.XXX-03) em 06/07/2023 07:33:18 (GMT-04:00)
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUCAO EIRELI (CNPJ 11.425.470/0001-13) VIA PORTADOR MAYCON MARTINELLI (CPF 346.XXX.XXX-03) em 06/07/2023 07:33:32 (GMT-04:00)
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUCAO EIRELI (CNPJ 11.425.470/0001-13) VIA PORTADOR MAYCON MARTINELLI (CPF 346.XXX.XXX-03) em 06/07/2023 07:33:50 (GMT-04:00)
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUCAO EIRELI (CNPJ 11.425.470/0001-13) VIA PORTADOR MAYCON MARTINELLI (CPF 346.XXX.XXX-03) em 06/07/2023 07:34:03 (GMT-04:00)
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUCAO EIRELI (CNPJ 11.425.470/0001-13) VIA PORTADOR MAYCON MARTINELLI (CPF 346.XXX.XXX-03) em 06/07/2023 07:34:17 (GMT-04:00)
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUCAO EIRELI (CNPJ 11.425.470/0001-13) VIA PORTADOR MAYCON MARTINELLI (CPF 346.XXX.XXX-03) em 06/07/2023 07:34:33 (GMT-04:00)
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 06/07/2023 15:36:34 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/FC65-B55A-AFB6-6F27>